



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO

LEI Nº 458 DE 08 DE NOVEMBRO DE 1996.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A TRANSFERIR O USO DE LINHAS TELEFÔNICAS.

FRANCISCO MÁRIO SIMON, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir o uso de Linhas Telefônicas a Associações de Telefonia e comunidades do interior do Município, a seguir relacionadas:

- ASSOCIAÇÃO DE TELEFONIA DE LINHA CAROLINA - "ASTELCAR"
051-696-1192
- ASSOCIAÇÃO DE TELEFONIA RURAL DE ARROIO CANOAS - "ATRAC"
051-696-1124
051-696-1145
- ASSOCIAÇÃO DE TELEFONIA RURAL LINHA GENERAL NETO
 - "TELENETO" 051-696-1047
051-696-1044
- ASSOCIAÇÃO DE TELEFONIA RURAL DE LINHA FRANCESCA ALTA
 - "TELEFRANCE" 051-696-1022
051-696-1120
- COMUNIDADE DE LINHA PIMENTA
051-696-1053

Art. 2º - A Transferência do direito de uso das linhas telefônicas a que se refere o artigo 1º será formalizada mediante termo de convênio, observadas as seguintes condições:

- I - as Associações deverão responsabilizar-se pelo pagamento das tarifas telefônicas, referentes às ligações efetuadas, diretamente à CRT;

F.M.S.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO

2.
...

- II - as Associações deverão providenciar o registro da transferência de uso junto à CRT;
- III - no caso de extinção das Associações beneficiárias ou de descontinuação do sistema telefônico conectado às linhas, ficará automaticamente rescindido o convênio, retornando ao pleno uso do Município as linhas cedidas.
- IV - as ações correspondentes às linhas telefônicas continuarão de propriedade do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, AOS 08 DE NOVEMBRO DE 1996.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 08 / 11 / 96

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Francisco Mário Simon

FRANCISCO MÁRIO SIMON

Prefeito Municipal

Certifico que o presente documento
obedecendo as determinações legais
foi afixado no átrio da administração

municipal de 08 / 11 / 96 a

14 / 11 / 96

Secretaria Municipal da Administração